



SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 029/2024 Fla. 029
Livro nº 01/2024 Em 20/06/24
Gabriel Almeida
Compt. SSPOA
Mat. 1244428-0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E A EMPRESA F2D SOLUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.936.181/0001-16, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Secretário Elton Teixeira Rosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95 e a empresa **F2D SOLUÇÕES LTDA**, situada na Rua Geraldo Martins, nº 70, sala 402, Santa Rosa, Niterói-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.494.764/0001-16, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luiz Fernando Vieira Filho, cédula de identidade nº 24163147-2 – Detran-RJ, domiciliado nesta cidade, com base no decidido no processo administrativo n.º 090001061/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando à prorrogação do contrato nº 029/2023, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2023, relativo à prestação de serviços de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível, com motoristas, para atender os diversos equipamentos socioassistenciais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e nono da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em



razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesa: 3.3.3.9.0.33.00

Fonte de Recurso: 1.660.50

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.6187

Nota de Empenho: 000089/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.152.779,44 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 262.731,62 (duzentos e sessenta e dois reais, setecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.152.779,44 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 6.152.381,08 (seis milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 21/06/2024 a 20/06/2025, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de junho de 2024.

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-263-0

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

LUIZ FERNANDO VIEIRA FILHO
F2D SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1)

2)